



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII nº 2510 de 07 de fevereiro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2510 de 07/02/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: SOLGÁS SOLDAS E GASES LTDA.  
Processo: 2783/2016 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Objeto: Aquisição de Gás Oxigenio.  
Valor: R\$7.500,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93.

Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA QUEIROZ DE CARVALHO LTDA – ME.  
Processo: 477/2017 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de Leite e Suplementos Alimentares para Atender a Demandas Judiciais.  
Valor: R\$4.680,00  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93.

Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA QUEIROZ DE CARVALHO LTDA – ME.  
Processo: 476/2017 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis e Anti-Alérgicas para Atender a Demandas Judiciais.  
Valor: R\$4.855,02  
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

#### REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2510 de 07/02/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ELETRO SYSTEM ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – ME.  
Processo: 762/2017 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar.  
Valor: R\$360,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME.  
Processo: 607/2017 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Objeto: Aquisição de Açúcar para a Secretaria.  
Valor: R\$1350,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELLI - EPP.  
Processo: 6692/2016 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Objeto: Aquisição de Ferramentas.  
Valor: R\$4.092,40  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: ADEMIR A COSTA - ME.  
Processo: 259/2017 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Objeto: Aquisição de Água Mineral Galão.  
Valor: R\$1.140,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA.  
Processo: 610/2017 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
Objeto: Confeção de Adesivos para Fiscalização dos Táxis Municipais.  
Valor: R\$397,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME.  
Processo: 525/2017 – Secretaria Municipal de Administração.  
Objeto: Aquisição de Material para Reposição do Almoarifado.  
Valor: R\$14.250,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA.  
Processo: 580/2017 – Secretaria Municipal de Administração.  
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para Reposição do Almoarifado.  
Valor: R\$4.460,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: JOELMA CELESTINO DE AVILA COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO - ME.  
Processo: 582/2017 – Secretaria Municipal de Administração.  
Objeto: Serviço de Recarga de Extintores para a Sede da Prefeitura Municipal.  
Valor: R\$1.870,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA.  
Processo: 687/2017 – Secretaria Municipal de Administração.  
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para Reposição do Almoarifado.  
Valor: R\$830,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: MEDICOM RIO FARMA LTDA.  
Processo: 4650/2016 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de Medicamentos.  
Valor: R\$9.159,15  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: DROGAFONTE LTDA.  
Processo: 4649/2016 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de Medicamentos.  
Valor: R\$23.460,20  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.  
Processo: 4656/2016 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de Medicamentos.  
Valor: R\$13.635,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

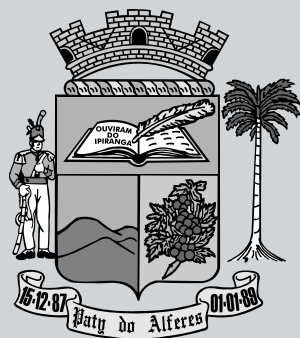
Empresa: SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA - ME.  
Processo: 4657/2016 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de Medicamentos.  
Valor: R\$5.126,40  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Processo: 4653/2016 – Fundo Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de Medicamentos.  
Valor: R\$7.251,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

Empresa: ADEMIR A COSTA - ME.  
Processo: 203/2017 – Fundo Municipal de Saude.  
Objeto: Aquisição de Água Mineral Galão.  
Valor: R\$4.924,80  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013.

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**NILSON DE CARVALHO  
**OLIVEIRA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**Sem titular da pasta-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** Sem titular da pasta -**Secretário de Esportes e Lazer:** Sem titular da pasta-**Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** Sem titular da pasta-**Diretora Financeira:** Sem titular da pasta-**Secretária Geral:** Sem titular da pasta-**Assessoria de Controle Interno:** Sem titular da pasta.



EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 4.730 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 18.214,25 ( Dezoito Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos ).

FONTE = 046 R\$ 18.214,25 ( PMAQ-AB)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2064 – Progr. Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.046 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	18.214,25
---	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2064 – Progr. Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.046 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	18.214,25
---	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

Lei nº 2288 de 07 de fevereiro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS JUDICIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FIXA O VALOR DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - A celebração de acordos judiciais pelo Município nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, quando o interesse público assim o recomendar, nas hipóteses e nos limites disciplinados por ato do Consultor Jurídico do Município, observado o seguinte:

I - o limite máximo do valor do acordo será de R\$8.000,00 (oito mil reais);

II – os acordos celebrados pelo Município deverão ser subscritos por Advogado com poderes específicos para transigir.

Art. 2º - São obrigações de pequeno valor, para fins de atendimento ao disposto no § 3º, do art. 100 da CF, a serem pagas independentemente de precatório, as que tenham como limite o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1717, de 29 de março de 2011.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2289 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PATY PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de todos os débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social pelo Poder Executivo, sem prejuízo dos recolhimentos vincendos durante o parcelamento.

Parágrafo único. Inclui-se na autorização de parcelamento os valores identificados por auditoria do Ministério da Previdência Social – MPS, nos autos do Processo Administrativo Previdenciário nº 091/2015.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC e juros de 6% ao ano, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.884/12, acumulados desde a data de vencimento até a data de assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

§ 1º - O Termo de Acordo de Parcelamento, firmado em quatro vias, deverá ser assinado em até 10 dias úteis a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º - As parcelas vincendas do parcelamento serão atualizadas pelo INPC e juros de 6% ao ano, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.884/12, acumulados desde a data de assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - Nos termos do artigo 5º, § 3º da Portaria 402/2008 do Ministério da Previdência Social - MPS, fica autorizado a vinculação de verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das obrigações, devendo constar do Termo de Acordo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.282, de 15 de dezembro de 2016.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2290 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ANEXO VII, GRUPO X, NÍVEL SUPERIOR, CARGO FARMACÊUTICO, DA LEI Nº 1.520, DE 28 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Anexo VII, Grupo X, nível superior, cargo farmacêutico, da Lei nº 1.520, de 28 de setembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**GRUPO OCUPACIONAL X****NÍVEL SUPERIOR**

(...)

**1. Cargo: FARMACÊUTICO**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a manipular substâncias para a preparação de medicamentos, bem como a controlar as farmácias das unidades de saúde do Município.

**3. Atribuições típicas:**

- proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;

- realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- elaborar o balanço e anotar dados estatísticos referentes ao consumo de medicamentos da unidade;
- realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
- realizar programas junto à vigilância sanitária e à farmácia municipal;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Assumir responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro em relação as farmácias municipais, unidades de saúde e central de abastecimento farmacêutico;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**4. Requisitos para provimento:**

- **Instrução** - Curso Superior em Farmácia, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão.
- **Outros requisitos** - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

**5. Recrutamento:**

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Farmacêutico I.

**6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

- **Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
- **Promoção** - da classe de Farmacêutico I para a classe de Farmacêutico II e da classe de Farmacêutico II para a classe de Farmacêutico III, observados o interstício de 3 (três) anos e os requisitos fixados em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de fevereiro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal